

COMUNICADO AO MERCADO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 37.112.770/0001-36

Código ISIN nº BRRELGCTF008

(“Fundo”)

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30/06/2011, na qualidade de administrador (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.112.770/0001-36 (“Fundo”), vem, por meio deste, comunicar aos cotistas e ao mercado em geral que, conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, finalizada em 13 de dezembro de 2025, nos termos do Termo de Apuração divulgado no sistema Fundos.net, em 15 de dezembro de 2025:

O Fundo tem a **intenção de iniciar um programa de recompra de suas próprias cotas** (“Cotas”), no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observados os seguintes parâmetros e características, estabelecidos no artigo 14.1 e seguintes do Anexo da Classe Única do Regulamento do Fundo:

- (i) **Período de Recompra**: o programa de recompra **poderá ser realizado pelo Fundo**, a critério da **REC GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.968/0001-43 (“Gestora”), a qualquer momento entre o pregão do dia **02 de janeiro de 2026 (inclusive) e 17 de dezembro de 2026 (inclusive)**;
- (ii) **Valor de Recompra**: o valor da recompra deverá ser inferior ao valor patrimonial da Cota do dia imediatamente anterior ao da recompra;
- (iii) **Volume de Recompra**: o volume de recompras não poderá ultrapassar, em um período de 12 (doze) meses, **10% (dez por cento)** do total das Cotas do Fundo nesta data, de forma que poderão ser recompradas até **133.456 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis)** Cotas durante o Período de Recompra; e
- (iv) **Cancelamento**: as Cotas recompradas serão retiradas do ambiente de bolsa e canceladas pela Administradora.

Ressalta-se que o referido programa de recompra de Cotas não constitui obrigação do Fundo, não havendo qualquer garantia quanto à sua efetiva realização, a qual dependerá de deliberações internas e condições de mercado.

O Fundo manterá os cotistas e o mercado devidamente informados acerca de eventuais atualizações relevantes relacionadas ao referido programa, nos termos da regulamentação vigente.

Informa-se, adicionalmente, que a equipe da **REC GESTÃO DE RECURSOS S.A.** permanece dedicada à condução da estratégia do Fundo, com foco na identificação e na execução de operações que possam contribuir para a geração de valor aos cotistas.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.